



PROJETO DE LEI Nº 016/13

Autoriza o Executivo abrir crédito especial.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 185.040,00 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais), destinados a manutenção do Centro de Capacitação e Requalificação - CECRIBI, como segue:

02.11.00 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM E INDUSTRIA

23.695.056.2xxx.0000 – Manut. Centro de Capacitação e Requalificação - CECRIBI	
3.1.90.11.00-01.110.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	R\$ 10.040,00
3.1.90.13.00-01.110.000– Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00-01.110.000– Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00-01.110.000– Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00-01.110.000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00-01.110.000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$136.000,00
4.4.90.52.00-01.110.000– Equip. e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00

Parágrafo único. O setor de Contabilidade providenciará a implantação da Atividade criada nas peças contábeis do PPA e LDO.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará inserção de dotações para os exercícios futuros para manutenção do CECRIBI

Art. 3º - O crédito descrito no artigo 1º desta lei correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

02.21.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

15.451.0018.1281.0000 – Obras Publicas e Inst. De Bens Públicos	
4.4.90.51.00(f336)-01.110.000 – Obras Publicas.....	R\$ 185.040,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Ibitinga, 06 de março de 2013.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
Unidade Gestora do Programa

ANEXO I

Plano de Trabalho
Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI
APL de Moda-Lar de Ibitinga

MINUTA PROCESSO SECT N.º 360/ 2012

Janeiro
2013

NOTA: Este Plano de Trabalho foi elaborado segundo as disposições constantes no Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo acrescido de observações e obrigações específicas referentes à execução do objeto do presente convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

I – OBJETO:

O objeto do presente convênio é a implantação do **“Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”**.

O presente projeto visa estruturar e implantar fisicamente um **Centro de Capacitação e Requalificação**, visando à melhoria da competitividade das MPMEs do APL de Moda Lar de Ibitinga.

O projeto será executado pelo Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Ibitinga, representando o APL de Moda-Lar de Ibitinga.

II – OBJETIVOS DO PROJETO:

A implantação do **Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI** associado a uma adaptação do currículo das instituições de ensino existentes em Ibitinga será um catalisador das novas modalidades de formação profissional e técnica, bem como multiplicador do conhecimento produzido pelas experiências desenvolvidas no Arranjo, ajudando outras instituições de Ibitinga a se adaptar às novas necessidades das empresas e garantindo que as MPMEs do APL de Moda-Lar de Ibitinga disponham de mão-de-obra adequadamente qualificada para enfrentar os desafios estratégicos que deverão ser impostos a elas enquanto desenvolvem as Linhas de Ação indicadas no PMC.

Objetivos Específicos

1. **Melhor qualificação e ampliar oferta de trabalhadores especializados para os produtores de Ibitinga e região;**
2. **Ampiar competitividade e resultados das empresas do Polo**
 - Melhoria da qualidade e design dos produtos – inovações tecnológicas;
 - Desenvolvimento de novos produtos e coleções;
 - Produtos diferenciados e de maior rentabilidade;
 - Desenvolvimento de novos mercados – segmentos de maior exigência, exportações.
3. **Destacar o Polo de Ibitinga como um centro de referência em qualidade e design de artigos de cama, mesa e banho.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

4. Melhorar qualidade de vida e renda da população local

- Melhoria de empregabilidade e salários – trabalhadores mais qualificados;
- Melhoria de receitas e resultados financeiros dos produtores locais;
- Melhoria na arrecadação de impostos e investimentos públicos;
- Atração de empresas e investimentos para a região.

III – METAS A SEREM ALCANÇADAS

O **Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI** terá três módulos de produtos e serviços:

1. Capacitação Profissional:

- Cursos profissionalizantes de confecção têxtil;
- Cursos profissionalizantes de bordados e costura;
- Cursos profissionalizantes de manutenção de máquinas industriais;
- Abrangendo aprendizado nas áreas têxtil, tecelagem, beneficiamento, corte, costura, bordados, embalagens e manutenção eletrônica.

2. Design e Estilismo:

- Cursos profissionalizantes e modulares de design em confecção;
- Serviços de desenvolvimento e assistência técnica de design;
- Elaboração de novos produtos e coleções para as empresas do Polo.

3. Aprendizagem Informática:

- Cursos básicos de informática (Word, Excel, Windows, outros).

Com a execução do projeto de implantação do **Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI**, de acordo com a estrutura de cursos apresentados, espera-se alcançar as seguintes metas:

Cursos Diurnos

160 (cento e sessenta) alunos/mês
 1.920 (hum mil novecentos e vinte) aluno/ano

Cursos Noturnos

75 (setenta e cinco) alunos/mês (06 meses iniciais)
 100 (cem) alunos/mês (06 meses finais)
 1.050 (hum mil e cinqüenta) alunos/ano

Consultorias em Estilo e Design

110 (cento e dez) horas/ mês (07 meses iniciais)
 150 (cento e cinqüenta) horas/ mês (05 meses iniciais)
 1.520 (hum mil quinhentos e vinte) horas/ ano



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

Com relação à estrutura, o **Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI** terá quatro áreas dispostas de equipamentos e recursos específicos para os cursos profissionalizantes e serviços oferecidos:

1. Laboratório de Costura e Tecelagem

- Curso aprendizagem costureiro – período diurno;
- Curso costureiro industrial enxovais & afins – período diurno;
- Curso costureiro máquina reta/ overloque – período diurno;
- Cursos especiais (operação máquinas, outros) – período noturno.

2. Oficina de Manutenção Eletroeletrônica

- Curso mecânico máquina reta/ overloque – período diurno;
- Curso manutenção máquinas especiais (duas agulhas) – período noturno.

3. Laboratório de Informática

- Curso básico de aprendizagem em informática – períodos diurno e noturno.

4. Laboratório de Design e Estilismo

- Cursos e serviços de design para confecções – períodos diurno e noturno.

A Estratégia de Atuação proposta no Plano de Execução para o **Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI** tem a seguinte estrutura:

1. Customização dos produtos e serviços para os produtores da região.

- **Ibitinga:** enxovais e bordados de cama, mesa e banho;
- **Itápolis:** cama, mesa, banho e vestuário;
- **Borborema:** artigos têxteis para cozinha;
- **Iacanga:** cama, mesa e banho;
- **Bariri:** vestuário;
- **Tabatinga:** bichos infantis e de pelúcia.

2. Disponibilidade de máquinas e equipamentos representativas do setor têxtil e de confecções da região para uso dos alunos.

- Adequação do conteúdo dos cursos com a prática e maquinários de produção.

3. Reconhecimento do Ministério da Educação como centro de formação técnica para o trabalho, assistência tecnológica, informação e pesquisa aplicada.

4. Desenvolvimento de metodologia inovadora para o setor de confecção de enxovais bordados de cama, mesa e banho, englobando aprendizado nas áreas têxtil, tecelagem, beneficiamento, costura, bordados e embalagens.

MINUTA PROCESSO SDECT N.º 360/2012



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

IV – DA EXECUÇÃO E SUAS RESPONSABILIDADES

Para a implantação do “**Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI**” no Arranjo Produtivo Local de Moda-Lar de Ibitinga, o **ESTADO** e a **PREFEITURA** terão as seguintes responsabilidades:

1. ESTADO

- a) Adquirir com recursos provenientes do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo, de que tratam os termos do Contrato de Empréstimo N.º 1911/ OC-BR, por meio de processo licitatório estabelecido nas Políticas específicas do Banco Interamericano de Desenvolvimento e em consonância com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, os equipamentos destinados à implantação do “**Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI**”, listados a seguir: •

LABORATÓRIO DE COSTURA E TECELAGEM

Quantidade	Descrição
16	Máquinas costura reta para tecidos leve e médio
03	Máquinas Galoneiras plana fechada para tecidos médios
01	Máquinas Galoneiras cilíndrica elétrica para todos tipos de tecido
06	Máquinas interloque para tecidos pesados
02	Máquinas Interloque com transferidor e aplicador de cordão
02	Máquinas Overloque para tecidos leves e médios
02	Máquinas Elasticadeiras 12 Agulhas eletrônica
01	Máquinas bordar eletrônica 6 cabeças 9 agulhas
06	Maquina costura reta eletrônica
01	Plotter a laser econômico
02	Máquina de corte disco 4”
02	Máquina de corte Faca 6”
	Fita métrica
	Fones de ouvido
04	Luva de malha de aço para mesa de corte
01	Conjunto para Cortar Viés
01	Maquina de Matelassê 360°
01	Pantografica F50 Plus 2
01	Prensa térmica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

01	Enroladeira e Revisadeira de Tecido
08	Mesa com enfiadeira de tecido – 10 metros
01	Ferro de passar manual
01	Balança 3400
08	Prendedores de tecido
04	Trenas de aço de 3 metros
06	Tesouras de Corte
64	Tesouras de Costura
01	Mesas de Madeira de 2,60 M. de Largura, 5,00 M. de comprimento e 1,00 M de altura
04	Cavaletes P/ Tecido
01	Máquina de cortar final de Enfesto

LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Quantidade	Descrição
01	Wash Tester (+ acessórios)
01	Máquina para teste de Pilling
01	Crockmeter
01	Perspirômetro
01	Máquina de Lavar Roupas
01	Escala de aço inoxidável 1.000mm
01	Escala de aço inoxidável 600mm
01	Estufa
01	Capela
01	Microscópio Binocular
01	Máquina de costura Reta ponto 301
01	Máquina de costura Reta eletrônica ponto fixo, transporte com puller
01	Máquina de cortar gramatura (Siomalha)
01	Máquina de costura industrial Overlock ponto corrente
01	Balança de precisão (OHAUF)
01	Máquina de costura industrial Galoneira
01	Ferro de passar a vapor
01	Máquina de costura industrial Caseadeira
01	Máquina para cortar tecidos de Faca Vertical

MINUTA PROCESSO SDECT N.º 360/2012



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

LABORATÓRIOS DE ELETROELETRÔNICA

Quantidade	Descrição
06	Escadas dupla sem apoio com 7 degraus
01	Retroprojektor
06	Multímetro portátil
06	Jogo de Alicates (universal, corte diagonal, bico redondo reto, decapador e alicate bomba d'água com regulagem por canaleta)
06	Jogo chaves estrela
06	Jogo de chave fenda
06	Jogo chaves Phillips
06	Jogo chave Allen
06	Ferro de solda
06	Arco de serra 12 polegadas
06	Prumo
06	Esquadro 90° com base
06	Jogo de Cossinetes bipartido (par) p/ tubos metálicos - BSP 1/2" - BPS 3/4"
06	Trena 3 metros
06	Nível de base magnética
06	Conta Giros - mínimo 4 algarismos
06	Martelo de pena - 300g
06	Punção de bico - 60°
02	Amperímetro tipo portátil 0- 5 A CA
02	Amperímetros 0- 1 A CA
01	Fasímetro Monofásico (cosfímetro) - eletrodinâmico 0-2A e 0-5A 120 e 240 v
01	Luxímetro - 0-150/500/1.500 e 5.000 lux
01	Medidor consumo energia - monofásico a três fios eletromagnético com um disco
01	Tegômetro manual - 140 rpm -500V mínimo
01	Multiteste digital - 250mV - 0-3/12/60/300/600V
01	Osciloscópio -10mVpp a 10Vpp - CC a 15MHz - 110 V - 60Hz
01	Ponte de Wheatstone - 0,8 a 12
01	Tacômetro manual, digital ou mecânico - 0-2000rpm c/ 5 escalas
01	Volt-amperímetro de alicate - 0-150/300/600V - 0-6/15/60/150/300A
02	Voltímetros 0 - 300V CA
02	Voltímetros 0 -150 V CA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

01	Voltímetro 0 - 20V CA
03	Wattímetros monofásico 0-250w (110/220v - 5A) / 0-300W (110v - 1A) / 0-500w (110/220v -5A)
01	Wattímetros trifásico para carga desequilibrada - 2400W e 1200W
02	Escalas de aço Inox graduada métrica
01	Micrômetro externo 0-25 mm
02	Paquímetro universal - 150 mm
03	Martelos - 500g
01	Saca Rolamentos - 3 garras - 2 polegadas
02	Furadeiras elétrica Portátil profissional - 0,5 CV - 110V - 400 - 100rpm / mandril 0- 13mm
06	Botões de comando pulsador (Verde) - 500VCA /220V/60Hz /10A /1NA+1NF - furo 30,5 mm - IP 65
06	Botões de comando pulsador (Amarelo) - 500VCA - 220V/60Hz - 10A -1NA+1NF furo 30,5 mm- IP 65
06	Botões de comando pulsador(Verde) - 500VCA - 220V/60Hz - 10A -2NA+2NF furo 30,5 mm- IP 65
06	Botões de comando pulsador(Amarelo) - 500VCA - 220V/60Hz - 10A -2NA+2NF furo 30,5 mm - IP 65
06	Botões de comando pulsador(Vermelho) - 500VCA /220V/60Hz /10A /1NA+1NF - furo 30,5 mm- IP 65
06	Botões de comando pulsador(Preto) - 500VCA /220V/60Hz /10A /1NA+1NF - furo 30,5 mm - IP 65
06	Chaves de fim de curso de manobra rápida- 500VCA - 220V/60Hz - 10A -1NA+1NF - IP 65
04	Disjuntor tripolar a seco 220 V 16A Corrente máx. 10KA Relé termico p/ sobrecarga 2,4 a 4ª relé sustentação 0,8 a 1,1 x a tensão contatos 1NA + 1NF
06	Transformador trifásico p/ chave compensadora - 220 / 143 / 176V - 2,8 KVA
01	Unidade trifásica de retificação CA - CC - oda completa - 0,82KVA - Tensão alternada 220V - tensão contínua 110V
01	Variador de tensão portátil - tipo auto-transformador monofásico c/ núcleo toroidal - 1,5KVA - 11A - entrada 130V saída 0 a 130V escala graduada com intervalos de +/- 5V
01	Variador de tensão portátil - tipo auto-transformador trifásico c/ núcleo toroidal - 2,5KVA - 6,3A - entrada = 220V saída = 0 a 240V escala graduada com intervalos de +/- 5V
06	Interruptores de minuteria para instalações prediais - eletrônico ou eletromecânico - 110V - 6ª
12	Relês bimetálico de sobrecarga - diferencial - 2,5 a 4A - 1NA + 1NF - indicador de disparo
06	Relês bimetálico de sobrecarga - diferencial - 5 a 7,5A - 1NA + 1NF - indicador de disparo
06	Relês controle de nível de líquidos (eletrônico) - 110V CA - Cap. Dos contatos 4A CA - tempo de retorno dos contatos 20ms
18	Relês de tempo (eletrônico) 220V/60Hz - 4A - 1NA + 1NF - 6 a 60 segundos
06	Retificadores de silício - ponte de onda completa - 40V - 4ª
01	Rack de Piso 24ux19px570mm-Preto
02	Patch Painele 24Port.Cat. 5e Furukawa T568 A/b
04	Painel Frontal 1u Preto
04	Passa Cabo Horizontal 1ux19" Preto Gpcab0001
01	Bandeja Simples Para Rack Torre 300mm-Preto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

48	Patch Cord 1,5 Mt Cat.5 Rj45/rj45 Cmx Pvc Azul Claro
48	Conector Femea M8v Cat. 5e Keystone Furukawa Soho Plus
02	Switch Hp V1410 Procurve 24 10/100/1000 Não Gerenciável
01	Nobreak SMS Senoidal 1.4kVA
01	Bateria 40A estacionária
01	Cabo de engate para bateria externa
01	Switch HP V1405 8P 10/100/1000

MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS

Quantidade	Descrição
02	Condicionador de ar 30.000 BTU's
03	Ventilador Axial para renovação de ar 500 M 3/H
03	Quadro Magnético Móvel 200x120 cm
02	Quadro Magnético 300x120cm
01	Pedestal KXB061A
01	Elite Panaboard UBT580 Touch Screen
31	Mesa p/ computador de 1,20x0,60 m
03	Mesa escrivaninha de 1,20x0,66 m
01	Mesa para Impressora de 0,90x0,60 m
03	Gaveteiro em aço com 02 gavetas com chave
02	Bebedouro Pressão Inox
96	Carteira trapézio adulto: medidas: 70x30x38x75cm(CxCxLxA)
38	Cadeira ergonômica para Costura e Bordado
10	Armário baixo 02 portas
02	Projetor MX 511
02	Longarina 03 lugares cromada
02	Cadeira secretaria modelo executiva com sistema back-system
02	Telefone sem Fio Dect com ID + Ramal
01	Impressora Jato de Tinta profissional



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

LABORATÓRIO DE EMBALAGENS

Quantidade	Descrição
01	Grampeadores com dispositivo Paslopac
02	Luvas de malha de aço setor de embalagens
05	Moldes de madeira
01	Guilhotina para cortar embalagem
01	Máquina de solda de embalagem
01	Máquina de corte de embalagem
01	Rebobinadeira de rolo de embalagem

- b) Repassar os equipamentos adquiridos com recursos provenientes do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo, de que tratam os termos do Contrato de Empréstimo N.º 1911/ OC-BR, por meio de processo licitatório estabelecido nas Políticas específicas do Banco Interamericano de Desenvolvimento e em consonância com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Acompanhar e supervisionar, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, a execução e a evolução da implantação do **“Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”**;
- d) Dar apoio institucional para solução de problemas que possam ocorrer durante a implantação do **“Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”**;
- e) Prestar contas, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, quanto aos recursos financeiros que serão utilizados na aquisição dos equipamentos destinados a implantação do **“Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

2. PREFEITURA

- a) Levar a cabo o disposto no Termo de Compromisso firmado com o Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga – SINDICOBÍ e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para a operacionalização e funcionamento do **Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI**, realizando as atividades previstas no Projeto Executivo elaborado por Consultor Independente contratado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, concluído em 2010 e disponibilizar às MPMEs do APL de Moda-Lar de Ibitinga mão-de-obra adequadamente qualificada para enfrentar os desafios estratégicos que deverão se impor a ela, enquanto desenvolvem as Linhas de Ação indicadas no PMC para adoção da estratégia de “Marca Canal”.
- b) Garantir toda a infraestrutura necessária a plena utilização dos equipamentos a serem adquiridos pelo **Estado** com recursos provenientes do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo, de que tratam os termos do Contrato de Empréstimo N.º 1911/ OC-BR, por meio de processo licitatório estabelecido nas Políticas específicas do Banco Interamericano de Desenvolvimento e em consonância com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e que serão repassados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Consistindo em:
1. Providenciar aquisição ou locação do prédio com área aproximada de 450m² para abrigar o **“Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”**, até 03 (três) meses da assinatura deste Convênio;
 2. Providenciar a reforma e adequação do prédio, incluindo:
 - i. Reforma, pintura e instalação de divisórias internas;
 - ii. Revisão e preparação das instalações elétricas;
 - iii. Revisão e adequação dos sistemas de iluminação;
 - iv. Revisão e adequação dos sistemas de ventilação (ar-condicionado);
 - v. Revisão e adequação de utilidades e acessórios;
 - vi. Água, telefonia, sanitários, internet, etc.;
 - vii. Imposto Predial.
- c) Prover do que for necessário para a subsistência do **“Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”**, incluindo:
- i. Custos de manutenção, seguro e instalações dos equipamentos;
 - ii. Pagamento de folha de pessoal (recepção, manutenção, administrativo/financeiro), ficando por conta e consequência da **PREFEITURA** toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais ações judiciais porventura impostas com o objeto da criação de tais vínculos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

- iii. Despesas com utilidade pública, bem como despesas operacionais (energia elétrica, água, telefonia, internet, materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório e outros necessários a operacionalização do local, utilidade e materiais diversos);
- iv. Desenvolvimento de conteúdo técnico;
- v. Disponibilização de equipe de docentes para atendimento à grade de cursos.
- d) Apresentar modelo de funcionamento e definir personalidade jurídica adequada para o funcionamento do **“Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”**, até 03 (três) meses após a data de assinatura do convênio;
- e) Apresentar Plano de Negócios, incluindo plano de manutenção e plano de reinvestimento para melhoria dos serviços oferecidos para operacionalização e funcionamento do **“Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”**, até 06 (seis) meses após a data de assinatura do convênio.
- f) Utilizar os equipamentos que serão adquiridos pelo **Estado** e repassados a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, exclusivamente para os fins a que se destinam;
- g) Submeter com antecedência à aprovação do **ESTADO**, eventuais propostas de alteração ao presente Plano de Trabalho;
- h) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos que serão adquiridos pelo **ESTADO** e repassados a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, garantindo a sua utilização exclusivamente no âmbito do Arranjo Produtivo Local de Moda-Lar de Ibitinga;
- i) Colocar à disposição do **ESTADO** a documentação referente à posse e adequação física do espaço e os dados referentes à utilização dos equipamentos que serão adquiridos pelo **Estado** e repassados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, permitindo a mais ampla fiscalização e acompanhamento do desenvolvimento da implantação do **“Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”**;
- j) Atender nas obras e/ ou serviços de adaptação predial o disposto na Lei Federal n.º 10.098/2000, Decreto Federal n.º 5.296/2004 e nas Normas Técnicas de Acessibilidade, principalmente a NBR n.º 9.050/2004, bem como nos dispostos na Lei Estadual 11.263/ 2002.
- k) Encaminhar ao **ESTADO** documentação comprobatória da execução das etapas de instalação e funcionamento do **“Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”**, seja através de fotos, relatórios, atas, listas de presença, entre outros, bem como disponibilizar dados para acompanhamento e monitoramento dos resultados.

MINUTA PROCESSO SDECIN.º 300/2012



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

- MINUTA DO CONVÊNIO -

PROCESSO SDECT N.º 360/ 2012
CONVÊNIO SDECT N.º/2012

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SDECT E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO "CENTRO DE CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BORDADOS DE IBITINGA - CECRIBI" NO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE MODA-LAR DE IBITINGA.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede à Rua Bela Cintra, n.º 847 - 7º ao 9º andares, Consolação, no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 51.213.049/0001-93, neste ato, representada pelo Secretário de Estado **Luiz Carlos Quadrelli**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.142.496-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 591.074.308-25, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho exarado às fls. 30 dos autos do Processo SDECT n.º 360/12, doravante designado **ESTADO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim n.º 333, Centro, Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 45.021.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, **Florisvaldo Antonio Fiorentino** portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.108.468-39, doravante designado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 1 de junho de 1993, da Lei n.º 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, do Decreto n.º 40.722, de 20 de março de 1996, e demais regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação do "Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga - CECRIBI", no Arranjo Produtivo Local de Moda-Lar de Ibitinga, em conformidade com o plano de trabalho e com as disposições do Contrato de Empréstimo n.º 1911/OC-BR, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que integram o presente ajuste, respectivamente, como Anexos I e II.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

Parágrafo único - O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, amparado em manifestação fundamentada Gerência Geral da Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o *caput*, para sua melhor adequação técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou repasse de recursos estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

São encarregados de exercer o controle e a fiscalização da execução deste Convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por intermédio da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, e esta pela Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo;

II - pelo MUNICÍPIO _____.

Parágrafo único - O ESTADO e o MUNICÍPIO indicarão os respectivos representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução do presente ajuste, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação formal entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao ESTADO;

a) adquirir os bens e equipamentos descritos no Plano de Trabalho, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo n.º 1911/OC-BR, no Regulamento Operativo do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo - BR-L 1016 e no Documento GN-2349-7 (Políticas para Aquisições de Obras e Bens financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento);

b) transferir ao MUNICÍPIO os bens e equipamentos descritos no Plano de Trabalho;

c) analisar e aprovar os relatórios de atividades apresentados pelo MUNICÍPIO, relativos à execução do objeto do presente ajuste;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
 Unidade Gestora do Programa

d) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

a) providenciar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, toda a infraestrutura necessária à implantação e manutenção do “Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI”, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho;

b) observar, na implantação do CECRIBI, as normas legais e regulamentares pertinentes;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do ajuste, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, ficando o ESTADO isento de qualquer responsabilidade;

d) providenciar a instalação da placa de implantação do projeto conforme modelo fornecido pelo ESTADO;

e) utilizar os bens e equipamentos a que se referem as alíneas “a” e “b” do item I desta Cláusula exclusivamente na execução do objeto do presente ajuste;

f) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens e equipamentos a que se referem as alíneas “a” e “b” do item I desta Cláusula;

g) apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre a implantação e o funcionamento do CECRIBI, o efetivo alcance das metas e objetivos, bem como o número de pessoas atendidas;

h) manter e colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à execução do objeto deste Convênio, permitindo ampla fiscalização das atividades desenvolvidas;

i) restituir ao ESTADO os aludidos bens e equipamentos, ou seu equivalente em dinheiro, em caso de denúncia ou inexecução do objeto do presente ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da extinção do presente Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
Unidade Gestora do Programa

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ 1.836.369,24 (hum milhão oitocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 911.169,24 (novecentos e onze mil cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) de responsabilidade do ESTADO, relativos à aquisição dos bens e equipamentos descritos no Plano de Trabalho, e R\$ 925.200,00 (novecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo único - Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

Parágrafo único - Na hipótese de denúncia do ajuste por parte do MUNICÍPIO ou de rescisão por descumprimento das obrigações sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, este partícipe deverá promover a restituição integral dos recursos materiais recebidos, ou de seu equivalente em dinheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo
Unidade Gestora do Programa

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo ara dirimir quaisquer questões relativas à execução do presente ajuste não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Ciência e Tecnologia

Prefeito Municipal da Estância
Turística de Ibitinga

Testemunhas:

1ª

Nome:
RG:

2ª

Nome:
RG:

MINUTA PROCESSO SDECT N.º 360/2012

Ofício nº 270/2013
Ibitinga, 06 de março de 2013.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei para apreciação dos senhores Vereadores a respeito de abertura de crédito especial, com a finalidade de acrescentar atividade no Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira para o exercício de 2.013, criando a Manutenção do Centro de Capacitação e Requalificação – CECRIBI, cujo convenio está sendo ultimado pelo Executivo.

Referido convenio no valor de R\$ 185.040,00 servirá para capacitação de pessoas interessadas no trabalho oferecido pelas indústrias do bordado na cidade e contará com a pareceria do SINDICOB – Sindicato das Indústrias e Comercio de Bordados de Ibitinga, no corrente ano de 2.013, prevendo-se para os demais anos o compromisso de inserir no orçamento quantias suficientes para cumprimento da contrapartida do Município.

De dizer também que o valor do convenio tem como contrapartida do Município o valor de R\$ 925.200,00, que será custeada em 05 anos.

Sendo o assunto de extrema urgência visto que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia têm prazo para cumprir em razão do empréstimo que a mesmo efetuou com o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento solicitamos que o presente seja deliberado em regime de urgência, na forma da lei em vigor.

Esclarecemos também que a audiência pública necessária para essa finalidade será realizada em com junto com aquela que for designada por essa Colenda Casa de Leis.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP

